

DECRETO Nº 28/2025

EMENTA: Convoca a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência para as Mulheres no Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal Nº 5.343/2025, que "Reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns criado pela Lei Municipal nº 5.009, de 28 de dezembro de 2022, e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Garanhuns, a ser realizada no Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, no dia 04 de Julho de 2025, sob a coordenação da Secretaria da Mulher de Garanhuns, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Garanhuns.

Art. 2º. A Conferência adotará o tema "**Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas**" e discutirá os seguintes eixos temáticos:

I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;

II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;

III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;

IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;

V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.



Art. 3º. A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretária da Mulher de Garanhuns e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Assistência Social.

Art. 4º. A Secretária da Mulher de Garanhuns expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do Município de Garanhuns.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

